

**AUTÓGRAFO Nº 313/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2020**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ESCOLA INCLUSIVA” QUE VISA INCLUIR UM PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNO DIAGNÓSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTO AUTISTA EM ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.**

**Art. 1º** Fica criado o programa “Escola Inclusiva”, que visa incluir um professor de apoio especializado para aluno diagnosticado com o transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

**Parágrafo Único** – O direito ao professor de apoio especializado ocorrerá apenas em caso de necessidade comprovada.

**Art. 2º** Será obrigatória a apresentação de laudo médico para atestar o autismo do aluno, o grau de comprometimento, suas necessidades específicas e em quais áreas ele necessita de auxílio.

**Art. 3º** A instituição de ensino dará preferência para a especialização dos educadores que já fazem parte do seu corpo técnico.

**Art. 4º** Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão encaminhar requerimento endereçado a direção da escola, solicitando o acompanhamento do professor.

**Art. 5º** Os pais ou responsáveis que não tiverem sua solicitação atendida pela instituição de ensino, deverão enviar requerimento a Delegacia de Ensino da Região.

**Parágrafo Único** – A instituição de ensino terá o prazo de 15 dias contados da entrega do requerimento para responder a justificativa da negativa da solicitação

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

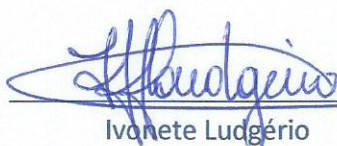
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 22 de Dezembro 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 22 de Dezembro de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

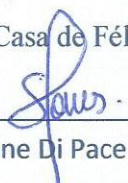
Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020



Ivonete Ludgério

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Simone Di Pace - S.A.P.

Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário